
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 113/2025/GAB/SEMEC**

PORTRARIA Nº 113/2025/GAB/SEMEC

Altera a Portaria nº 101/2025/GAB/SEMEC que Institui o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Art. 21 da Lei Complementar nº 1000, de 07 de janeiro de 2025 e alterações e o Decreto nº 21133, de 03 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho", em seu Título II, Capítulo II que trata da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo.

CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Complementar nº 838/2021, que estabelece que "a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, preposições à implantação da política urbana e territorial"; e o art. 39 que determina que "a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor será convocada e se reunirá a cada dois anos, no segundo semestre dos anos ímpares".

CONSIDERANDO o §1º do art. 39 que define que "a organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com monitoramento e controle social pelo CONCIDADE".

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025 e suas alterações, que "dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, e dá outras providências"; e seu art. 4º que instituí que "o Regimento Interno que disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, será elaborado e publicado por meio de portaria, pela SEMPOG" (atual SEMEC).

CONSIDERANDO a Portaria nº 022/DRH/GAB/SEMPOG, de 24 de abril de 2025, que "dispõe sobre a designação de servidores para compor a Equipe Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, nos termos do Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025".

CONSIDERANDO o OFÍCIO N.º 216/2025/SEMDEC-ASTEC (SEI - 0064088) que informa a deliberação realizada em reunião extraordinária do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE PVH, quanto a não realização de eleição das entidades que ocuparão novo assento no Conselho, no âmbito da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo.

RESOLVE:

Art. 1º . Aprovar o texto do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, elaborado pela Equipe Organizadora instituída pela Portaria Portaria nº 022/DRH/GAB/SEMPOG, de 24 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

SÉRGIO LUÍZ PACÍFICO

Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL

Secretaria Executiva III de Planejamento da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PDPM

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, convocada pelo Decreto Municipal nº. 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, tem por objetivos:

- I – apresentar os resultados do acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, por meio dos Relatórios Anuais de Acompanhamento do Plano Diretor;
- II – analisar os Relatórios Anuais de Acompanhamento do Plano Diretor referente ao 2º biênio de implementação do Plano Diretor Participativo (2023-2024).

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM será aberta ao público, mediante inscrições conforme regramento do Capítulo V deste Regimento, com número total estimado de 250 (duzentos e cinquenta) participantes.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM será realizada nos dias 06 (seis), com início às 13 (treze) horas e encerramento às 18 (dezoito) horas, e dia 07 (sete) de novembro de 2025, com início às 07:45 (sete horas e 45 minutos) e encerramento às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), no distrito sede de Porto Velho, com local, endereço e programação a serem publicados por meio de Edital de Convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao evento.

LEIA-SE:

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM será realizada nos dias 10 (dez), com início às 13 (treze) horas e encerramento às 18 (dezoito) horas, e 11 (onze) de dezembro de 2025, com início às 07:30 (sete horas e trinta minutos) e encerramento a partir das 17:00 (dezessete horas), no distrito sede de Porto Velho, com local, endereço e programação a serem publicados por meio de Edital de Convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao evento.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM será coordenada pela Secretaria Municipal de Economia - SEMEC e integrada por servidores conforme estabelecido na Portaria nº 022/DRH/GAB/SEMPOG, de 24 de abril de 2025, com monitoramento e controle social pelo Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE PVH de acordo com § 1º do Art. 39 da LC nº 838/2021 (PDPM).

Art. 5º Compete à Equipe Organizadora da Conferência Municipal do PDPM:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização dos Eventos Preparatórios Distritais e da 2ª Conferência Municipal do PDPM, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos, incluindo a montagem, organização e instalações dos equipamentos para o bom êxito dos eventos;
- II – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados (as) na 2ª Conferência de Acompanhamento do PDPM;
- III – propor e planejar todos os Eventos Preparatórios Distritais, definindo os materiais e meios auxiliares que serão utilizados;
- IV – definir minuta de Regulamento, contendo as regras de funcionamento da 2ª Conferência de Acompanhamento do PDPM, a ser apresentada e validada após solenidade de abertura;
- V – elaborar temário e metodologia de oficina, bem como indicar palestras e painéis a serem apresentados nos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência;
- VI – elaborar as atas dos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência, e posteriormente encaminhamento ao CONCIDADE PVH, à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor – CPMAPD, às unidades setoriais municipais, bem como publicá-las no site oficial do PDPM;
- VII – Dar publicidade, sensibilizar e mobilizar a sociedade para adesão e participação nos Eventos Preparatórios Distritais e na Conferência, por meio de ampla divulgação, utilizando os recursos publicitários oficiais da Prefeitura.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal do PDPM terá como tema: *"Município Resiliente: Um Novo Olhar em Tempos de Mudanças Climáticas"*;

Art. 7º. O tema central da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM deverá ser contemplado nas palestras, painéis e oficinas, de modo a articular e integrar as políticas em âmbito municipal, a partir da diretriz temática do PDPM *"Clima Urbano e Mudanças Climáticas"*.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM contará com a participação de 250 (duzentos e cinquenta) delegados (as) devidamente inscritos e habilitados previamente, com direito a voz e voto.

Art. 9º. Todos os participantes inscritos no Município de Porto Velho por meio de formulário eletrônico oficial do evento serão denominados delegados. Em relação aos 13 Distritos, no momento da eleição dos Eventos Preparatórios Distritais, os delegados eleitos deverão indicar os seus suplentes.

§1º. Os delegados suplentes Distritais somente serão credenciados na Conferência na ausência do delegado titular, informando previamente no prazo de até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

§2º. Os Delegados titulares eleitos nos 13 Distritos terão sua participação assegurada no evento, bem como desfrutará das

Art. 10. Os delegados poderão participar e se manifestar durante a aprovação do regulamento, das palestras, dos painéis, das oficinas e da apresentação dos Relatórios Anuais de Acompanhamento do PDPM.

Art. 11. As 250 (cento e cinquenta) vagas serão preenchidas por meio de inscrições online, através de endereço eletrônico que será disponibilizado no site do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM): <https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/>, e poderão ser ocupadas por:

- I - Associação sem fins lucrativos;
- II - Empresa privada / Companhia / Corporação;
- III - Entidade profissional / Conselho de classe;
- IV - Entidade sindical (sindicato);
- V - Instituição de pesquisa ou de Ensino Superior / Técnico / Tecnológico;
- VI - Movimento social e popular;
- VII - Setor público;
- VIII - Organização não governamental - ONG; e,
- IX - Sociedade civil, no geral.

Parágrafo Único. Das 250 (cento e cinquenta) vagas mencionadas no caput deste artigo, 26 (vinte e seis) serão destinadas a municíipes residentes nos distritos, os quais serão eleitos durante os Eventos Preparatórios Distritais, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VI deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS DISTRITAIS

ACRESCENTA-SE: SEÇÃO I DOS NÚCLEOS URBANOS DOS DISTRITOS

Art. 12. Os Eventos Preparatórios Distritais constituem espaços destinados a assegurar a participação e a representatividade dos municíipes residentes nos distritos na Conferência e no acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, conforme estabelecido na Estratégia do PDPM denominada “Presença do Setor Público nos Distritos”.

Art. 13. Os Eventos Preparatórios Distritais têm por objetivo:

- I – Coletar informações para complementar o acompanhamento da implementação do PDPM em cada distrito;
- II – Mobilizar a população para participar da Conferência, bem como eleger os delegados representantes dos distritos.

Art. 14. Os Eventos Preparatórios Distritais serão realizados nos seguintes núcleos urbanos do Município de Porto Velho:

- I – Demarcação;
- II – Nazaré;
- III – Calama;
- IV – São Carlos;
- V – Nova Califórnia;
- VI – Extrema;
- VII – Vista Alegre do Abunã;
- VIII – Abunã;
- IX – Nova Mutum Paraná;
- X – Jaci-Paraná;
- XI – Fortaleza do Abunã;
- XII – União Bandeirantes;
- XIII – Rio Pardo.

Parágrafo Único. Em cada distrito serão eleitos 2 (dois) delegados representantes, totalizando 26 (vinte e seis) delegados distritais.

Art. 15. Os delegados distritais e seus respectivos suplentes para a 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM)

serão eleitos nos Eventos Preparatórios Distritais, conforme os critérios a seguir:

- I – Serão eleitos 2 (dois) delegados por distrito, preferencialmente vinculados a alguma entidade representativa;
- II – Poderão se candidatar todos os municípios presentes no Evento Preparatório que manifestarem interesse e estiverem regularmente participando da atividade;
- III – Cada participante terá direito a 1 (um) voto, em processo eleitoral de caráter aberto;
- IV – A apuração dos votos será realizada por contraste visual ou, se necessário, por contagem individual de votos;
- V – Em caso de empate, será eleito o candidato vinculado à entidade representativa. Persistindo o empate entre candidatos sem este tipo de vínculo, será considerado eleito aquele de maior idade.

Art. 16. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas destinadas aos distritos, por ausência de interessados, as vagas remanescentes serão automaticamente redistribuídas para o quantitativo de vagas disponíveis por meio de inscrições online.

ACRESCENTA-SE:

SEÇÃO II DA CIDADE DE PORTO VELHO

Art. 17. O Evento Preparatório na cidade de Porto Velho é mais um espaço destinado a assegurar a participação social dos municípios residentes, bem como a coletar informações complementares ao acompanhamento da implementação do Plano Diretor Participativo Municipal – PDPM, além de promover a mobilização da população para a participação na Conferência.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 9º deste Regimento, não haverá eleição de delegados no âmbito deste evento.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. As despesas decorrentes da organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM) correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, preferencialmente alocados pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, podendo ainda, se necessário, contar com o apoio de parcerias institucionais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM) será responsável pela elaboração dos documentos finais da Conferência, que incluem:

- I – Atas dos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência;
- II – Registros fotográficos;
- III – Lista de presença dos participantes dos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência.

Parágrafo Único. A Equipe Organizadora deverá publicar os documentos finais dos Eventos Preparatórios Distritais e da Conferência no site do PDPM.

Art. 20. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Equipe Organizadora da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:417B7D8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/11/2025. Edição 4104

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>